

ARQUIVADO



PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

MONTENEGRO

PROC. N.º 175/78

JUIZ DO TRABALHO: PRESIDENTE

DR. MÁRIO MIRANDA VASCONCELLOS

**AUTUAÇÃO**

Aos ..... 24 ..... dias do mês de ..... fevereiro ..... do ano  
de ..... 1978 ..... , na Secretaria da Junta de Conciliação e Julgamento  
de ..... MONTENEGRO/RS ..... , autuo a  
presente reclamação, apresentada por .....  
..... ANTONIO ELIAS DIAS ..... contra  
..... IRMÃOS LERMEN LTDA .....

*T. Palacios*

.....  
Chefe da Secretaria

**Dra. THEREZINHA PALACIOS**  
Chefe de Secretaria

OBJETO: FGTS, CTPS, 13º sal. prop., fér. prop.

c\$1.887,20

mbn

EM PAUTA PARA O DIA  
16.03.78  
Em 24/02/78  
Diretor de Secretaria

2  
d

J. C. J. de Montenegro  
Protocolo N.º 175/78  
Em 24/02/78-58

ANTONIO ELIAS DIAS, brasileiro, solteiro, maior, comerciário, residente nesta cidade de Montenegro, na rua Fernando Ferrari nº 470 - não possui CPF, abaixo assinado, vem com o devido .. respeito à presença de V.Excelência propor uma Reclamatória Trabalhista contra sua ex-empregadora IRMÃOS LERMEN LTDA., firma estabelecida nesta cidade, rua Oswaldo Aranha, 1318, para tanto expondo e requerendo o seguinte :

QUE foi admitido pela Reclamada em 02.05.77 como auxiliar e percebia como salário a importância de Cr\$1.027,20 mensais;

QUE em princípio de setembro de 1977, foi acometido de um mal súbito que o obrigou a um internamento em P.Alegre e cujo tratamento se prolongou por dois meses;

QUE recuperado voltou ao trabalho, tendo nessa ocasião, ao reclamar os 15 dias de atestado, foi despedido;

QUE a Reclamada anotou a CTPS incorretamente, isto é, somente com 1 (um) mês de trabalho; não recebeu aviso prévio, 13º salário, férias proporcionais, e Guias AM do F.G.T.S.

ISTO POSTO, reclama :

- a) Aviso Prévio de 30 dias..... Cr\$ 1.027,20
- b) 13º Salário proporcional, 5/12..... Cr\$ 430,00
- c) Férias proporcionais, 5/12..... Cr\$ 430,00
- d) Guias AM do FGTS, cod. 01..... -banco-
- e) Retificação da anotação da CTPS.

REQUER a citação da Reclamada, antes qualificada, para responder aos termos da presente, contestá-la, querendo, pena de confissão e revelia. Protesta por todo o gênero de provas em direito permitidas. Espera a condenação da Reclamada no pedido antes formulado.

Espera deferimento

Montenegro, 24 de fevereiro de 1.978

Antonio Elias Dias

Certifico que em 16 março de 19 78 às 13,05  
horas para a audiência, e no, nesta data, foi o rto.  
autenticado pessoalmente e a rda.  
por oficial de justiça.

dada ciência da competição.

O referido é verdade e dou fé.

Montenegro, 24 de fevereiro de 19 78

RECEBI Adônio Dias Dias

T. Galvão

**Dra. THEREZINHA PALACIOS**  
Chefe de Secretaria



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

I. N. P. S.  
28 FEV 1978  
MONTENEGRO  
*[Assinatura]*  
CHEFE SERV. PREVIDENCIÁRIO SUBJ.

Of. Nº / Montenegro, 24 de fevereiro de 1978

SENHOR AGENTE:

Venho pelo presente, em cumprimento ao disposto pelo parágrafo único do art. 60 do Decreto nº 59.820/66 notificá-lo de que no Proc. J CJ 175/78, desta Junta, ajuizado por .. ANTONIO ELIAS DIAS .. contra .. IRMÃOS LERMMEN LTDA. .. com endereço à .. R. Cavalão Araújo, 1312, Montenegro .. o(s) reclamante(s) pleiteia(m), entre outros itens, seja a empresa reclamada compelida a efetuar os depósitos de que trata a Lei 5.107/66, de 13 de setembro de 1966.

Aproveito a oportunidade para apresentar -  
lhe

Cordiais saudações

*T. Palacios*

Diretor de Secretaria

Dra. THEREZINHA PALACIOS  
Chefe de Secretaria

ILMO. SR

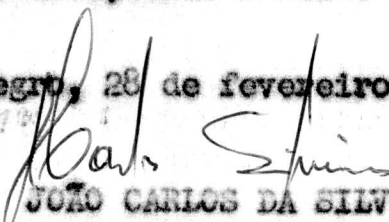
MD. AGENTE DO  
INSTITUTO NACIONAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

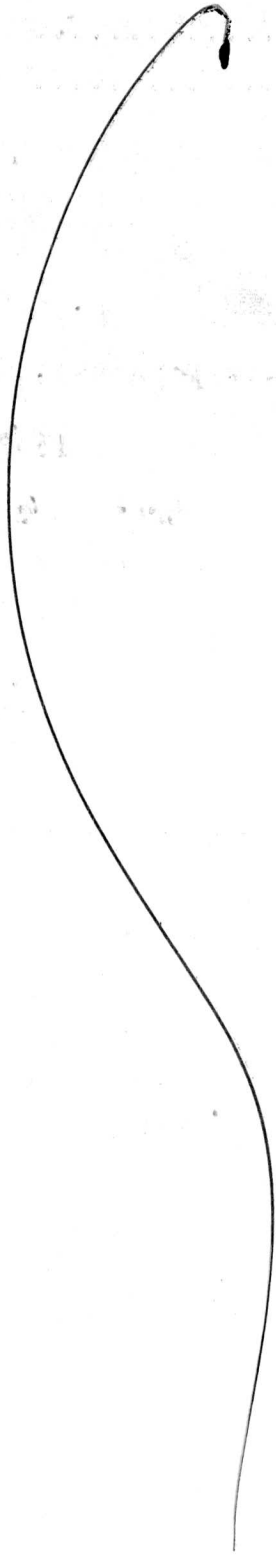
C.167

## CERTIDÃO

CERTIFICO e dou fé, que em cumprimento a notificação, retro, estive no dia de hoje no horário - das 14:00 horas, à rua João Pessoa, esquina Olavo Bilac - sendo aí, notifiquei o INPS, na pessoa do SR. LUIZ ZANG, - Chefe Infrações e Div. Ativa, tendo o mesmo assinado a' contrafé.

Montenegro, 28 de fevereiro de 1978

  
JOÃO CARLOS DA SILVEIRA  
Oficial de Justiça Avaliador





PODER JUDICIARIO

JUSTIÇA DO TRABALHO  
**JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO**

**NOTIFICAÇÃO**

Proc. 175/78

SR. **IRMÃOS LERMEN LTDA;** - Rua Osvaldo Aranha, 1318, MONTENEGRO

ASSUNTO: Reclamação Trabalhista

PARTES: Reclamante **ANTONIO ELIAS DIAS**

Reclamado **IRMÃOS LERMEN LTDA;**

Pela presente, fica V. S<sup>o</sup>, notificado a comparecer perante esta Junta de Conciliação e Julgamento de **MONTENEGRO/RS** na rua **Capitão Cruz**, nº **1643**, no dia **dezesseis** (**16**) do mês de **março/78**, às **treze e cinco** (**13,05**), horas, a fim de participar da audiência de instrução e julgamento do processo acima referido.

Deverá V. S<sup>o</sup> comparecer, independentemente de seus representantes, apresentando as provas necessárias: documentos ou testemunhas, estas no máximo em número de três (3).

Penalidades aplicadas pela falta de comparecimento das partes:

Ao reclamante -- será arquivado o processo;

Ao reclamado -- será julgado à revelia e aplicada a pena de confissão quanto à matéria de fato.

**Anexo cópia da inicial.**

Montenegro, 25 de fevereiro de 1978

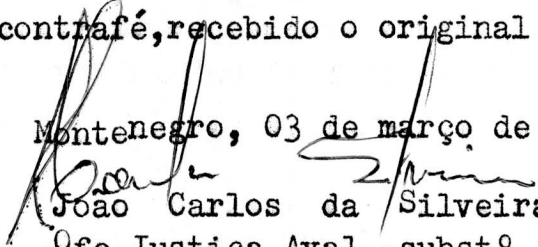


*J. Galvão*  
Dra. THEREZINHA PALACIOS  
Chefe de Secretaria

C E R T I D ã O

Certifico e dou fé que em cumprimento a notificação retro, estive no dia de ontem, às 16:45 hrs, no endereço da Rcdá, sendo aí, notifiquei a IRMÃOS LERMEN LTDA na pes soa de seu diretor, dr. MELCHIOR LERMEN, tendo o mesmo assinado a contrafé, recebido o original e cópia da reclamatória.

Montenegro, 03 de março de 1978.

  
João Carlos da Silveira  
Ofc Justiça Aval.-substº



5  
B

**PROCESSO N.º 175/78**

Aos dezeseis dias do mês de março do ano de mil novecentos e setenta oito, às treze e dez.- horas, estando aberta a audiência da Junta de Conciliação e Julgamento de Montenegro, na presença do Exmo. Sr. Juiz do Trabalho Presidente Dr. MÁRIO M. VASCONCELLOS e dos Srs. Vogais ANDRÉ LUIZ MOTTIN, dos empregadores, e NESTOR FLORES, dos empregados, foram, por ordem do Sr. Juiz do Trabalho, apregoados os litigantes: ANTONIO ELIAS DIAS, reclamante, e IRMÃOS LERMEN LTDA., reclamada, para audiência de instrução e julgamento do processo onde são pleiteados FGTS, retificação de anotação na CTPS, 13º salário proporcional e férias proporcionais. Presentes as partes, o reclamante acompanhado de seu procurador, dr. Carlos Valentim Boos Bandeira, que juntou termo de procuração "apud acta" aos autos, a reclamada representada pelo seu sócio Dr. Melchior Lermen. DEFESA PRÉVIA: que anotação da carteira profissional do reclamante não feita logo no início por interesse do próprio reclamante e sob a alegação de que havia um problema entre INPS e a firma para a qual trabalhava o reclamante, que era do seu próprio pai; que posteriormente a carteira foi entregue e aí foi entregue com aquela data, mas a empresa reconhece que fôï no dia 02 de maio e quer fazer a retificação; que o reclamante no dia 31 de agosto de 1977 disse que não mais iria trabalhar para a reclamada dando a entender que o motivo era desentendimento com o próprio pai; que na ocasião o reclamante não mais trabalharia e que fizessem o que quisessem; que naquela ocasião a reclamada resolveu pagar os direitos do reclamante, como de fato pagou, e rescindiu o contrato, sendo que os valores que foram pagos ao reclamante foram decorrentes de cálculos efetuados por ele próprio; que o reclamante se ausentou naquela ocasião e voltou em fins de 77, pretendendo retornar ao trabalho; que aí a reclamada não o aceitou, de vez que não estava mais obrigada a qualquer vínculo com o reclamante; que, por isso, pede seja julgada improcedente a reclamatória, exceto na parte relativa à retificação na CTPS. Proposta a conciliação, foi aceita nas seguintes condições: a reclamada faz a retificação na CTPS do reclamante neste ato. Com a retificação efetuada, o reclamante dá quitação quanto ao objeto da reclamatória. Custas sobre Cr\$ 100,00, valor arbi

Cód. 149





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

**JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO**

6  
B

Digo, Custas de Cr\$ 10,00 sobre Cr\$ 100,00, valor arbitrado, para efeito de custas, pela reclamada. Foi, a seguir, encerrada a audiência. Para constar, foi lavrada a presente ata, que vai devidamente assinada.

**NESTOR FLORES**  
VOGAL DOS EMPREGADOS

**MÁRIO MIRANDA VASCONCELLOS**  
JUIZ DO TRABALHO PRESIDENTE

**ANDRÉ LUIZ MOTTIN**  
VOGAL DOS EMPREGADORES

Antônio Elias Dias

Dr. Melchior Lermen

Dr. Carlos V. Boos Bandeira

**Dra. THEREZINHA PALACIOS**  
Chefe de Secretaria



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

PROC. N.º .....

**TERMO DE PROCURAÇÃO "APUD-ACTA"**

Aos dezesseis dias do mês de março do ano de mil novecentos e setenta e oito, perante mim, Chefe da Secretaria da Junta de Conciliação e Julgamento de Montenegro, de Ordem do Exmo. Sr. Juiz Presidente, compareceu o Sr. ANTONIO ELIAS DIAS

brasileira (Nacionalidade)  
solteiro (Estado Civil) Comerciante (Profissão)  
maior, residente na Fernando Ferrari, 1060

e declarou que, neste ato, nomeava e constituía seu procurador o bacharel CARLOS V. BOOS BANDEIRA

brasileira (Nacionalidade) casado (Estado Civil)  
inscrito na ordem dos Advogados do Brasil, seção R. 9. do Sul sob n.º 7594, outorgando ao referido profissional todos os poderes gerais contidos na

cláusula "ad-judicia" e mais os especiais necessários para: Dar e Receber  
quintecun


E, para constar, eu, Dra. THEREZINHA PALACIOS, Chefe da Secretaria, lavrei este termo, que vai devidamente assinado e com o visto do Exmo. Sr. Juiz Presidente.

Montenegro, 16 de março de 19 78

Antonio Elias Dias

VISTO:

Mário B. Vasconcellos  
Juiz do Trabalho - Presidente  
MÁRIO MIRANDA VASCONCELLOS  
JUIZ DO TRABALHO PRESIDENTE

 <b>MINISTÉRIO DA FAZENDA</b> DOCUMENTO DE ARRECAÇÃO DE RECEITAS FEDERAIS - DARF		01 CPF OU CARIMBO PADRONIZADO DO CSC	02 RESERVADO	04 RESERVADO
05 NOME COMPLETO DO CONTRIBUÍVEL <b>IRMAOS LEMMEN LTDA.</b>		03 DATA DE VENCIMENTO <b>16.03.78</b>	<b>001/0318-2</b> <b>16-03-78</b> <b>DO BRASIL</b> <b>00360/8749</b>	
06 ENDEREÇO (RUA, AVENIDA, PRAÇA, ETC.) <b>R. Osvaldo Aranha,</b>		07 Nº DO PROCESSO <b>1338</b>	08 COMPLEMENTO (ANDAR, SALA, ETC.)	
09 BAIRRO OU DISTRITO <b>95780</b>	10 Nº DO MUNICÍPIO <b>MONTENEGRO</b>	12 SIGLA DA U.F. <b>RS</b>		
13 EXERCÍCIO <b>78</b>	14 COTA OU DUODÉCIMO	15 PERÍODO DE APURAÇÃO	16 TIPO <b>3</b>	17 Nº DO PROCESSO <b>000 175/78</b>
19 ESPECIFICAÇÃO DA RECEITA <b>CUSTAS JUDICIAIS - A</b>		20 CÓDIGO <b>1505</b>	21 VALOR - CRS <b>10,00</b>	
31 OUTRAS INFORMAÇÕES PREVISTAS EM INSTRUÇÕES PODER JUDICIÁRIO — JUSTIÇA DO TRABALHO		22 MULTA E/OU JUROS	23 CÓDIGO	24 VALOR - CRS
ORGÃO EXPEDIDOR <b>JCJ DE MONTENEGRO</b>		25 CORREÇÃO MONETÁRIA	26 CÓDIGO	27 VALOR - CRS
RECLAMANTE(S) <b>ANTONIO ELIAS DIAS</b>		ATENÇÃO: PREENCHA O DARF A MÁQUINA OU EM LETRA DE FORMA.		28 TOTAL
RECLAMADO(A) <b>IRMAOS LEMMEN LTDA.</b>		30 AUTENTICAÇÃO <b>02527416</b>		29 VALOR - CRS <b>10,00</b>
GUIA Nº <b>97/78</b>		EXPEDIDA EM <b>16 3 8</b>		<b>10,00</b>
RUBRICA DO FUNCIONÁRIO		Modelo aprovado pela SRF Nº 37/74 SRF (CIEF) 0029 Cod. 147		

### CONCLUSÃO

Nesta data, faço estes autos conclusos ao Exmo. Sr. Juiz Presidente.

Em 17 de 03 de 19 78

*T. Palacios*  
 Dra. THEREZINHA PALACIOS  
 Chefe de Secretaria

ARQUIVE-SE  
 DATA SUPRA  
*[Signature]*  
 JUÍZ DO TRIBUNAL FEDERAL

ARQUIVADO  
 DATA SUPRA

*[Signature]*  
 Dra. THEREZINHA PALACIOS  
 Chefe de Secretaria

BANCO DO BRASIL S.A.  
MONTENEGRO (R.B.)  
16 MAR 1978  
AZMUS

59900 - X

X - 00682